



PARECER Nº 30/2025/CÂMARA TÉCNICA DE PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO Nº 00239.000458/2025-31

ASSUNTO: CONTROLE DE ESCRETAS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

I. RELATÓRIO

Instituição especializada em tratamento oncológico de Curitiba PR, solicita parecer técnico acerca da possibilidade de técnicos em enfermagem realizarem o controle de excretas de pacientes submetidos a tratamento quimioterápico.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O câncer é um processo patológico que começa quando uma célula é transformada pela mutação do DNA celular. Essa célula forma um clone e começa a se proliferar de maneira anormal, adquirindo características invasivas, com consequentes alterações nos tecidos circunvizinhos, acessando os vasos sanguíneos e linfáticos os quais as transportam até outras regiões do corpo, fenômeno que é denominado metástase (SILVA, 2023).

No contexto do tratamento, destaca-se que a quimioterapia é amplamente utilizada no tratamento do câncer e envolve o uso de medicamentos isolados ou em combinação para combater as células malignas (INCA, 2020)

Pacientes submetidos à quimioterapia necessitam da assistência de enfermagem para auxiliá-los na resolução de suas necessidades básicas, ou então, ajudá-los a adaptar-se às limitações provocadas pelo tratamento (ANDRADE, SILVA, 2007).

Importante destacar que em relação aos profissionais que manipulam antineoplásicos, a literatura evidencia casos de aparecimento de tumores secundários e de maiores chances de aparecimento de câncer, mutagenicidade, alterações genéticas e efeitos colaterais nesses trabalhadores. Dentre os danos, estão descritos alterações no ciclo menstrual, ocorrência de aborto, malformações congênitas e danos no DNA (ácido desoxirribonucléico) em profissionais que manipulam antineoplásicos (ROCHA; MARZIALE; ROBAZZI, 2004).

Evidências dos perigos da manipulação destas substâncias químicas foram comprovadas cientificamente através de estudos que alertam para a mutagenicidade dos quimioterápicos. Investigação sobre danos em linfócitos de enfermeiras envolvidas no preparo e administração da droga revelou que o número de linfócitos com danos no DNA foi maior no grupo de enfermeiras que não faziam o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou os utilizam incorretamente (Ündeger et al, 1999).

Desta forma, com o intuito de regulamentar a atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica, o COFEN publicou a Resolução Nº 569/2018, que traz a seguinte redação:

ANEXO DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 0569/2018

REGULAMENTO TÉCNICO DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA

[...]

2 – Competências privativas do Enfermeiro em quimioterapia antineoplásica

- Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem, em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, categorizando-o como um serviço de alta complexidade;
- Elaborar protocolos terapêuticos de Enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais;
- Realizar consulta de enfermagem baseada na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Preparar e ministrar quimioterápico antineoplásico, conforme farmacocinética da droga e protocolo terapêutico;
- Promover acesso venoso totalmente implantável;
- Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares;
- Participar de programas de garantia da qualidade em serviço de quimioterapia antineoplásica de forma setorializada e global;
- Proporcionar condições para o aprimoramento dos profissionais de Enfermagem atuantes na área;
- Participar da definição da política de recursos humanos, da aquisição de material e da disposição da área física, necessários à assistência integral aos clientes;
- Estabelecer relações técnico-científicas com as unidades afins, desenvolvendo estudos investigacionais e de pesquisa;
- Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de Enfermagem no prontuário do paciente e demais documentos, ressaltando os indicadores de desempenho e de qualidade, interpretando e melhorando a utilização dos mesmos;
- Formular/atualizar manuais técnicos operacionais para equipe de Enfermagem nos diversos setores de atuação;
- Formular e implantar manuais educativos aos pacientes e familiares, adequando-os à sua realidade social;
- Manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental, que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou ambiental;
- Participar da elaboração de protocolos institucionais; e
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação.

3 – Competências do Técnico de Enfermagem em serviços de quimioterapia antineoplásica

- Executar ações de Enfermagem a pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, sob a supervisão e prescrição do Enfermeiro; [grifo nosso].
- Conhecer e cumprir os protocolos terapêuticos de Enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais em clientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico;
- Participar de programas de garantia da qualidade em serviço de quimioterapia antineoplásica de forma setorializada e global;
- Participar da integração da equipe multiprofissional, procurando garantir uma assistência integral ao paciente e familiares;
- Registrar informações pertinentes à assistência de Enfermagem no prontuário do paciente e demais documentos;
- Manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental, que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou ambiental;
- Participar de programas de orientação e educação de pacientes e familiares com enfoque na prevenção de riscos e agravos, objetivando a melhoria de qualidade de vida do cliente; e
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação.

A Lei nº 7498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências, deixa claro:

Em seu artigo 11, inciso I, alíneas “l” e “m” define como ação privativa do Enfermeiro os cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e respectivamente de maior complexidade técnica e que exigem conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: [...] b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;

Art. 13. O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: [...] c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

Para proteger o trabalhador durante o manuseio de quimioterápicos e de excretas de pacientes submetidos a quimioterapia, é considerada essencial a adoção de medidas, como a utilização de câmaras de fluxo laminar vertical para o preparo de antineoplásicos e o uso de EPI corretamente, nas diversas atividades que envolvem a manipulação de quimioterápicos (MAYER, 1992)

Normas relativas à manipulação de antineoplásicos são preconizadas pela agência norte-americana Occupational Safety and Health Administration - OSHA, determinando e especificando como EPI obrigatório durante a manipulação de quimioterápicos: luvas grossas de látex ou prolipropileno, descartáveis e não entalcadas; aventais, que devem apresentar frente fechada, mangas longas, punhos com elásticos e descartáveis; máscaras com proteção de carvão ativado, o qual age como filtro químico para partículas de até 0,2µ; óculos de proteção, os quais devem impedir contaminação frontal e lateral de partículas, sem reduzir o campo visual. Como equipamento de proteção coletiva (EPC), a mesma normatização estabelece o uso de capela de fluxo laminar vertical classe II, tipo B (Yodaiken, Bennett, 1986)

A Norma Regulamentadora 32 que trata da SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE cita:

32.3.9.4 Dos Quimioterápicos Antineoplásicos

[...]

32.3.9.4.3 Devem ser elaborados manuais de procedimentos relativos a limpeza, descontaminação e desinfecção de todas as áreas, incluindo superfícies, instalações, equipamentos, mobiliário, vestimentas, EPI e materiais.

32.3.9.4.3.1 Os manuais devem estar disponíveis a todos os trabalhadores e à fiscalização do trabalho.

[...]

32.3.9.4.6 Com relação aos quimioterápicos antineoplásicos, compete ao empregador:

a) proibir fumar, comer ou beber, bem como portar adornos ou maquiar-se;

b) afastar das atividades as trabalhadoras gestantes e nutrizes; [grifo nosso]

c) proibir que os trabalhadores expostos realizem atividades com possibilidade de exposição aos agentes ionizantes; [grifo nosso]

d) fornecer aos trabalhadores avental confeccionado de material impermeável, com frente resistente e fechado nas costas, manga comprida e punho justo, quando do seu preparo e administração;

e) fornecer aos trabalhadores dispositivos de segurança que minimizem a geração de aerossóis e a ocorrência de acidentes durante a manipulação e administração;

f) fornecer aos trabalhadores dispositivos de segurança para a prevenção de acidentes

[...]

32.3.9.4.8 Com relação aos quimioterápicos antineoplásicos é vedado: a) iniciar qualquer atividade na falta de EPI;

32.3.10 Da Capacitação

32.3.10.1 Os trabalhadores envolvidos devem receber capacitação inicial e continuada que contenha, no mínimo: a) as principais vias de exposição ocupacional; b) os efeitos terapêuticos e adversos destes medicamentos e o possível risco à saúde, a longo e curto prazo; c) as normas e os procedimentos padronizados relativos ao manuseio, preparo, transporte, administração, distribuição e descarte dos quimioterápicos antineoplásicos; d) as normas e os procedimentos a serem adotadas no caso de ocorrência de acidentes.

32.3.10.1.1 A capacitação deve ser ministrada por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos quimioterápicos antineoplásicos.

Em revisão de literatura sobre antineoplásicos e os riscos ocupacionais para os enfermeiros, foi identificado que, em curto e em longo prazo, destacaram-se prejuízos em gestantes no que diz respeito ao desenvolvimento do feto e aumento das anomalias congênitas. Concluem que muitos são os riscos aos quais a equipe de enfermagem que manipula antineoplásicos é exposta, apresentando efeitos deletérios à saúde. Educar, estimular e exigir o correto uso dos EPI's pode ser um começo para a melhora desses indicadores (SOUZA et al, 2015).

Outro estudo também conclui que os riscos ocupacionais da equipe de enfermagem oncológica são aqueles associados à escassez e/ou baixa adesão ao uso de EPIs, ao déficit de conhecimento quanto aos riscos, à alta carga de trabalho, à baixa interação interprofissional e ao ambiente de trabalho precário (FERNANDES et al, 2021).

III. CONCLUSÃO

Os quimioterápicos antineoplásicos são drogas utilizadas no tratamento do câncer, e sua utilização tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, devido às suas propriedades terapêuticas. No entanto, seus efeitos mutagênicos, carcinogênicos e teratogênicos podem oferecer riscos para os profissionais que os manipulam, quando medidas de segurança não são adotadas.

A equipe de enfermagem é essencial no decorrer de todo o processo do tratamento de um paciente oncológico e, portanto, são os profissionais que mais correm risco ocupacional. De acordo com o levantamento bibliográfico acerca do tema é imprescindível que haja capacitação constante dos profissionais que atuam com os pacientes em tratamento oncológico, principalmente para aprimorar o conhecimento técnico científico quanto para reforçar a necessidade da utilização de EPIs.

Com relação ao questionamento do inscrito acerca da possibilidade de técnicos em enfermagem realizarem o controle de excretas de pacientes submetidos a tratamento quimioterápico, esta câmara técnica entende que o controle de excretas faz parte dos cuidados prescritos pelo enfermeiro, portanto toda equipe de enfermagem pode realizá-lo, desde que siga os cuidados relacionados ao uso de EPIs e que tenham conhecimento técnico científico para atuar nestes ambientes.

O óbice se aplica apenas a profissionais gestantes ou nutrizes e àqueles que desempenham atividades com risco de exposição a agentes ionizantes. Esses profissionais devem ser, respectivamente, afastados e impedidos de atuar em ambientes onde haja manipulação de quimioterápicos.

REFERENCIAS

ANDRADE, M. DE .; SILVA, S. R. DA .. Administração de quimioterápicos: uma proposta de protocolo de enfermagem. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 60, n. 3, p. 331–335, maio 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto n° 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei n° 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 569/2018. Aprova o Regulamento Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. José Alencar Gomes da Silva. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. 6a ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA; 2020.

FERNANDES, M. A. et al.. Riscos ocupacionais e intervenções que promovem segurança para a equipe de enfermagem oncológica. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 46, p. e15, 2021.

MAYER DK. Hazards of chemotherapy: implementing safe handling practices. Cancer 1992 Aug; 70(Suppl 4).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

ROCHA, F. L. R.; MARZIALE, M. H. P.; ROBAZZI, M. L. DO C. C.. Perigos potenciais a que estão expostos os trabalhadores de enfermagem na manipulação de quimioterápicos antineoplásicos: conhecê-los para preveni-los. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 12, n. 3, p. 511-517, maio 2004.

SILVA, A.K.F. et al. Assistência de Enfermagem Humanizada na Oncologia Pediátrica. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.9, n.1, p. 379-389, jan., 2023.

SOUZA, C.B. et al. Antineoplásicos e os riscos ocupacionais para os enfermeiros: uma revisão integrativa. Enfermería Globa. Nº 40, p. 311 - 325, Outubro 2015.

ÜNDEGER Ü, BASARAN N, KARS A, GUÇ D. Assessment of DNA damage in nurses handling antineoplastic drugs by alkaline COMET assay. Mutat Res 1999; 439:277-85

YODAIKEN RE, BENNETT D. OSHA. work-practice guidelines for personnel dealing with cytotoxic (antineoplastic) drugs. Am J Hosp Pharm 1986 May; (5):1193-204



Documento assinado eletronicamente por **ELIA MACHADO DE OLIVEIRA - Coren-PR 148.804-ENF, Membro**, em 06/05/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DANIELE SEIMA - Coren-PR 191.815-ENF, Membro**, em 06/05/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GRASIELI CORREIA - Coren-PR 243.446-ENF, Membro**, em 06/05/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747546** e o código CRC **3A1A625C**.